



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 447, DE 20 DE JULHO DE 2006.

DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI Nº 436 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os anexos constantes da Lei nº 436, de 29 de dezembro de 2005, que trata do Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009, concernentes aos Formulários 1 - Levantamento Preliminar das Ações, Formulários 3 – Ações Integrantes do Programa, Formulários 5 – Proposta de Programa Setorial – Identificação de Ações e Formulários 7 – Ações Validadas, do Departamento Municipal de Administração e Recursos Humanos, em suas Seções de Apoio a Administração, Protocolo e Arquivos e de Compras, Licitações e Contratos e do Departamento Municipal de Meio Ambiente em sua Seção de Gestão Ambiental e Fiscalização, passam a vigorar na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 2º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação,

São Sebastião do Oeste, 20 de julho de 2006.

Dorival Faria Barros
Prefeito Municipal